



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



Ofício n.º 143/2015-SECAD

Uruguaiana, 7 de outubro de 2015.

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Jussara Osório de Almeida  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
N/Cidade.

**Protocolo: 1329/Leg**  
**Data: 07.10.2015**  
**Hora: 12h59min**

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 108/2015.**

Senhora Presidente:

1. Ao cumprimentá-la com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 108/2015** que "**Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**".
2. A presente abertura de crédito adicional especial objetiva alocar recursos, exclusivamente, em rubricas da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:
  - 2.1) na Funcional: **1236506046.065** – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das escolas municipais e SEMED. Educação Infantil– Categoria Econômica: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (7430)- Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação.
3. Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior as reduções de rubricas próprias da SEMED, conforme as Razões das Despesas, em anexo.
4. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solícito seja o projeto apreciado em regime de urgência, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**Luiz Augusto Schneider,**  
Prefeito Municipal.



## Projeto de Lei N.º 108/2015.

**Protocolo: 1329/Leg**  
**Data: 07.10.2015**  
**Hora: 12h59min**

**Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial no Orçamento vigente no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

**09.01 – Secretaria Municipal de Educação**

1236506046.065 – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das escolas municipais e SEMED.Educação Infantil

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (7430)

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação

**VALOR: ..... R\$ 500.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das dotações abaixo:

**09.01 – Secretaria Municipal de Educação**

1236106026.039 – Ampliação da oferta de vagas no Ensino Fundamental para continuar garantindo o atendimento de 100% da demanda.

44905100 – Obras e Instalações (419)

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação

**VALOR: ..... R\$ 500.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2015.**

*Luiz Augusto Schneider,*  
Prefeito Municipal.